

DECRETO Nº 32.040

CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **Grupo Institucional do Poder Público - GIPP**, constituído por representantes das Secretarias responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, esporte, transporte, geração de emprego, trabalho e renda, limpeza, iluminação pública, segurança pública, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O GIPP funcionará sob a coordenação do titular da Gerência de Habitação da Subsecretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, na SEMURB, com assessoria do Técnico Municipal para Trabalho Social.

Art. 2º O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização, sendo responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias dos empreendimentos habitacionais dos Programas de Habitação de interesse social.

Art. 3º O GIPP será composto pela Coordenação Geral, Coordenação Técnica e pelos membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

- I** - Secretaria Municipal Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV;
- II** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;
- III** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390034003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



IV - Secretaria Municipal de Educação - SEME;

V - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT;

VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

VII - Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG;

VIII - Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB;

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;

X - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA.

Parágrafo único. Cada representação poderá indicar um membro titular e um suplente para compor o GIPP.

Art. 4º São atribuições dos membros do GIPP:

I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre as Secretarias que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

IV - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

V - deliberar sobre as ações estratégicas visando à eficácia nas atividades de gestão, monitoramento e fiscalização, contando com o apoio dos órgão de Segurança Municipal, se for o caso;

VI - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado e da União;

VII - solicitar a colaboração de organismos públicos e privados para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões deste Grupo.

Art. 5º Os membros do GIPP reunir-se-ão sob a coordenação do membro indicado para este fim.

§ 1º. As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios,

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390034003800370032003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento desta Portaria, serão de responsabilidade de servidor (a) indicado(a) pelo(a) Técnico Responsável pelo Trabalho Social, servidor (a) vinculado(a) a Secretaria que pertence o/a Coordenador (a).

§ 2º. No início de cada reunião, deverão ser apresentadas as providências adotadas pelo(s) órgão(s) encarregado(s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§ 3º. As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da Política de Habitação, de forma a articular as ações de execução do projeto técnico social (pós-ocupação) em cada empreendimento.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelo GIPP serão sem ônus e considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de julho de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300390034003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

